



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 584 de 06 de Dezembro de 1993.

"Autoriza concessão de reajuste aos servidores públicos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI APROVOU:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, aos servidores ativos e inativos do Município, reajuste de 20% (vinte por cento), a partir de 1º de novembro de 1.993.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da Presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 1.993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 1993.

*Maria Amélia Teixeira Paulsen*

Maria Amélia Teixeira Paulsen  
Prefeita Municipal